



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 1041/2024

Dispõe sobre o fornecimento de cestas de natal aos servidores públicos do Poder Executivo de Água Comprida – MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Água Comprida – MG, através dos seus representantes, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer cesta natalinas aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro do corrente ano de 2024, na forma e condições regidas por esta Lei.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput deste artigo, e para fins específicos da presente Lei, considera-se servidor municipal:

I - o ocupante de cargo de provimento efetivo tendo o mesmo adquirido ou não estabilidade;

II - o aposentado que estiver em efetivo exercício de cargo após aposentadoria;

III - o agente público ocupante de cargo de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração por parte do executivo;

IV - o empregado público;

V - o contratado, com contrato em plena vigência;

VI - o prestador de serviço que tenha prestado serviços no mês de dezembro;



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 2º - A aquisição das cestas referidas no art. 1º será feita mediante prévio processo licitatório.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida - MG, dia 21 de novembro de 2024.

Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal